

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do imputado para apresentar defesa prévia (fl.17);
- 2) Defesa Prévia (fls. 18/19);
- 3) Juntada de procuração "AD JUDICIA" (fl.25);
- 4) Oitiva de Nafton Silva Gomes(fls. 27/29);
- 5) Auto de Qualificação e Interrogatório do Imputado(fls.30/32);
- 6) Despacho de Instrução e Indicação do servidor imputado por ter infringido o disposto no art. 57, III, da Lei Complementar nº37, de 10.03.04(fls. 36/38);
- 7) Notificação do indiciado e de seu causídico para apresentar defesa final(fls.39/40);
- 8) Defesa Final(fls. 42/45).

A comissão Processante, em seu fundamentado Relatório (fls.46/50), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu pela absolvição do imputado em respeito ao princípio do *IN DUBIO PRO REO*.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER PGE/CJ – Nº 123/08, de 19.05.08 (fls.55/63), concluiu pela aprovação do relatório apresentado pela Comissão Processante.

É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que a Comissão, no decorrer da instrução processual, concluiu que o processado não praticou qualquer infração disciplinar prevista nem na Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, nem na Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sugerindo a absolvição do mesmo.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos do processo em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (fls. 46/50), bem como o PARECER PGE/CJ – Nº 123/08, de 19.05.08 (fls.55/63), os quais acolho integralmente, adotando-os como motivação desta decisão, constituinte parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c §7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 **DECIDO**, pelo ARQUIVAMENTO DOS AUTOS do presente Processo e a consequente ABSOLVIÇÃO do processado **ALDECIDE SOUSA MENDONÇA**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº086739-0, com suporte no inciso I, do §5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, do presente Processo em homenagem ao princípio do *IN DUBIO PRO REO*, por não haver ficado comprovado ter o servidor praticado infração disciplinar.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 01 de julho de 2008.

Del. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OF. 545



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTRARIA Nº 049/08

Teresina, 25 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 11263, Art.6º, 1º de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Conceder, até 31.12.2008, com ônus para o órgão requisitante a disposição da servidora **IRACILDA MARIA SOUSA DE OLIVINDO**, matrícula nº 092334-6, para prestar serviços junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde em Parnaíba (SESAPI).

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Sérgio Gonçalves de Miranda
SECRETARIO

OF. 409



Piauí
GOVERNO DO
DESENVOLVIMENTO

PORTRARIA Nº 101-D/2008

TERESINA, 03 DE JUNHO DE 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na junta comercial em 24/09/2007, e

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Permanente de Sindicância, com a finalidade de apurar todo e qualquer indícios de ilicitude administrativa ocorrida na EMGERPI e que envolva seus empregados.

II – A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, cabendo destacar que a mesma será presidida pelo primeiro nomeado.

COMISSÃO SINDICANTE:

Clemilton Costa da Silva Santos, matrícula: 025124-X
José Válber Pereira da Silva, matrícula: 025166-6
Daniella Nunes Correia Lima, matrícula: 196913-7

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da EMGERPI, em Teresina-PI

LUCILEDE SOUZA MOURA
Presidente da EMGERPI

PORTRARIA Nº 119 /08

TERESINA, 03 DE JULHO DE 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na junta comercial em 24/09/2007, e

RESOLVE:

I – Determinar a constituição de Comissão de Licitação composta por 02 (dois) servidores estaduais e 03 (três) pessoas indicadas pela Autoridade Instauradora, para efetivar, controlar e dar seguimento até final adjudicação dos procedimentos licitatórios.

II – Constituir a Comissão de Licitação, com os seguintes membros:

Marta Regina Leal Catunda Martins: 023033-2 - Presidente
José Carlos Pereira Nogueira, matrícula: 146205-9
Carla Pita Baggio Rezende Santana, matrícula: 196945-5
José Ribamar Silva Amarante, matrícula: 000131
José Miranda de Sousa, matrícula: 025064-3

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da EMGERPI, em Teresina-PI

LUCILEDE SOUZA MOURA
Presidente da EMGERPI

OF. 856